

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA, de Itaperuna- RJ, tendo em vista o disposto na Lei Municipal de nº. 529 de 30 de março de 2011 e no Decreto Municipal nº. 3.349 de 02 de janeiro de 2014, CONVOCA as entidades da sociedade civil, para que COMPAREÇAM À ASSEMBLEIA DO FÓRUM DE ENTIDADES NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019 (QUINTA - FEIRA), das 08 h às 12 h, na Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova, para eleição de 05 (cinco) membros não governamentais que comporão o Conselho para um mandato de (02) dois anos, gestão 2019/2021. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL, as entidades deverão requerer sua inscrição no período de 07 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2019, mediante o preenchimento de ficha de inscrição (em anexo) em duas vias assinadas pelo representante legal da entidade, junto à COMISSÃO ELEITORAL, na Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova, no horário de 8h às 12h.

Informações pelo telefone (22) 3824-6247 ou pelo e-mail: meioambientedeitaperuna@gmail.com.

DOS DOCUMENTOS

1. Para participar do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente constituídas há pelo menos um ano, devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;
- b) Cópia da Ata da Assembleia de Constituição da Instituição;
- c) Cópia da Ata da Assembleia para eleição dos seus membros representantes, titular e suplente;
- d) Cartão do CNPJ com data atualizada;
- e) Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria ou órgão equivalente;

f) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade na Assembleia eleitoral;

g) Cópia do RG, do CPF e do Comprovante de Residência do representante da organização para a Assembleia;

h) A ONG deverá estar cadastrada ou com protocolo de solicitação no Cadastro Nacional das Entidades Ambientais CNEA ou no Cadastro Estadual das Entidades Ambientais CEEA.

2. Conforme determina a Lei Municipal de nº. 529 de 30 de março de 2011 e o Decreto Municipal nº. 3349 de 02 de janeiro de 2014, que a sociedade civil deverá eleger 05 representantes Titulares e Suplentes assim distribuídos:

a) 01 (um) representante de associações de produtores rurais ou sindicatos ou cooperativas agropecuárias;

b) 01 (um) representante de Organização Não Governamental (ONG) ligada ao movimento ecológico;

c) 01 (um) representante acadêmico das universidades em atuação no município;

d) 01 (um) representante das associações de moradores;

e) 01 (um) representante dos segmentos da indústria, comércio e serviços.

OBS: quando houver somente um representante de um segmento interessada em participar do CONSEMMA haverá aclamação do mesmo, desde que atenda os critérios legais estabelecidos no item 1 deste edital.

3. Cada entidade só poderá se inscrever como candidata e/ ou eleitora com direito a voto em um único segmento, conforme item acima e deverão indicar o segmento a que pertence, de acordo com seu estatuto no momento de preenchimento da ficha de inscrição.

4. Encerrado o prazo para a inscrição das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará em Imprensa Local, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição e, especificando as entidades candidatas, de acordo com os seus respectivos segmentos, **até 18 de novembro de 2019.**

5. Dos recursos e/ou impugnações relativas às entidades inscritas, deverão ser formuladas por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e poderão ser apresentadas do dia **19 de novembro** até o dia **21 de novembro de 2019** no mesmo horário e local de inscrição.

6. Será publicado na Imprensa local no dia **26 de novembro de 2019** o resultado das solicitações de recursos e/ou impugnações, juntamente com a relação final de todas as entidades habilitadas.

DA COMISSÃO ELEITORAL

7. A Comissão Eleitoral será composta por 03 representantes, conforme Decreto Municipal nº. 3.349 de 02 janeiro de 2014.

a) 01 (um) representante de entidade da sociedade civil que integra o Conselho atual, que participará na organização do processo eleitoral e da Mesa de votação;

b) 02 (dois) representantes do Poder Executivo que integram o Conselho atual que participarão na organização do processo eleitoral e de votação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Ambiente, que participará do processo eleitoral dando suporte administrativo e logístico à Comissão.

8. O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Eleitoral escolhida pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital, sendo esta Comissão composta pelos seguinte membros:

I. Marcos Paulo Machado Thomé – Representante do Centro Universitário Redentor;

II. Solange da Costa Bussade do Carmo – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Gesiney Botelho da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Nathália Costa Ferreira – Representante da Secretaria Municipal do Ambiente.

9. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;

b) Analisar a documentação das entidades;

c) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada;

d) Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Gabinete da Prefeitura cópia da Ata da Eleição indicando as entidades eleitas e dos cargos das entidades indicando os representantes no Conselho do Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

10. A Assembleia Eleitoral será realizada no dia **28 de novembro de 2019 (quinta-feira), das 08h às 12h**, no Auditório da Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova, Itaperuna-RJ.

11. Os candidatos de cada instituição poderão designar dois fiscais para acompanhar os trabalhos da mesa eleitoral e os mesmos assumirão a condição de eleitores, os quais poderão fazer constar, na ata respectiva, as irregularidades observadas, que serão objeto de julgamento para impugnar as eleições.

a) Caberá a Comissão Eleitoral em primeira instância, julgar as irregularidades eleitorais.

b) A solução deverá ser dada no máximo quarenta e oito horas após terminada a apuração.

12. As eleições, para cargos de conselheiros serão sempre nominal e secreta.

13. Na abertura da Assembleia que se dará **às 08h** será proferida a leitura dos nomes das entidades candidatas, bem como os nomes das entidades que participarão somente como votantes, em seus respectivos segmentos.

14. As entidades serão eleitas entre seus pares nos seus respectivos segmentos.

15. Cada participante (eleitor) deverá votar em 02 (duas) entidades distintas do mesmo segmento na forma de composição do Conselho.

16. Os votos serão depositados em urnas separadas, destinadas respectivamente aos segmentos.

17. Considerar-se-à concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às 12h, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votarem tiverem exercido o seu direito a voto. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

DO RESULTADO

18. Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem decrescente em cada um dos segmentos.

19. Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no CONSEMMA e os demais presentes.

20. As entidades eleitas indicarão seus respectivos representantes **titulares e suplentes até o dia 28 de novembro de 2019 através de ofício constando: nome, telefone e e-mail, juntamente com a cópia do RG**, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral para posterior nomeação pelo Gabinete da Prefeitura e publicação em Imprensa Local.

a) Perderá a condição de membro do CONSEMMA a entidade que não tenha procedido com a devida indicação do seu representante, conforme exposto no item **20**, devendo a entidade mais votada em seu segmento, a vaga elencada no item 2 deste Edital.

b) A participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente é considerada de relevante interesse social, não podendo os membros do CONSEMMA, receberem qualquer

remuneração, seja a que título for conforme alínea (r) do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei 529 de 30 de março de 2011.

21. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

22. As Entidades eleitas que desistirem de fazer parte do CONSEMMA deverão fazer a devida comunicação por escrito, à Comissão em exercício, até 15(quinze) dias antes da posse no CONSEMMA. Neste caso assumirá a segunda entidade mais votada na categoria imediatamente.

23. Os Conselheiros indicados que desistirem de parte do CONSEMMA deverão fazer a devida comunicação por escrito, à Comissão em exercício, até 05(cinco) dias antes da posse. A entidade deve indicar o substituto até 05 (cinco) dias antes da posse no CONSEMMA (Anexo IV).

24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário.

Itaperuna, 07 de Outubro de 2019.

FRANKILANE TAVARES ARCANJO,

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itaperuna.

Membros da Comissão Eleitoral:

Gesiney Botelho da Silva

Marcos Paulo Machado Thomé

Nathália Costa Ferreira

Solange da Costa Bussade do Carmo